

Estratégia Alimenta Cidades

Desafio Soluções que Alimentam 2026

Manual do participante

EDITAL Nº 253/2026

Desafio de inovação aberta "Soluções que Alimentam 2026"

Este manual apresenta as regras do desafio de inovação aberta **Soluções que Alimentam 2026**. Este documento não substitui a leitura integral do Edital Oficial Nº253/2026. Em conformidade com a Lei nº 15.263/2025 (Política Nacional de Linguagem Simples), este documento foi adaptado com técnicas de **Linguagem Simples e Design da Informação** para garantir acesso claro, rápido e direto às informações para todas as pessoas candidatas.

Este desafio é coordenado pela Coordenação-Geral de Inovação Aberta (GNova Inovação Aberta) da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap). A iniciativa é promovida pela Coordenação-Geral de Promoção da Alimentação Saudável, do Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (CGSAU/DESAU/SESAN/MDS), com apoio do Impact Hub Brasil.

Veja quem pode participar deste edital, o que é necessário preparar, como a equipe organizadora avalia a solução e quais são as datas importantes

O edital, em resumo:

- Faça a inscrição gratuitamente pela Plataforma Desafios (<https://desafios.enap.gov.br>).
- Você pode participar como **pessoa com 18 anos ou mais** ou por meio de **empresa, cooperativa, ICT, associação, fundação, organização da sociedade civil ou outra entidade** prevista no edital.
- **Coletivos, grupos de pesquisa e redes** podem apresentar uma solução, desde que indiquem uma pessoa ou organização responsável que possa participar do edital.
- A solução precisa se relacionar a pelo menos **1 dos 7 Desafios da Estratégia Alimenta Cidades**.
- A solução precisa estar **pronta para teste** em contexto real ou para uma implementação inicial.
- O reconhecimento **não é prêmio financeiro** e **não** garante contratação, financiamento nem realização de teste.

ATENÇÃO: Leia todo o edital antes de inscrever uma solução.

Inscrições previstas: 14/09/2026 a 18/10/2026

Plataforma Desafios: desafios.enap.gov.br



1. Antes de começar: este edital é para você?

Em 1 minuto

- Você tem uma solução que já existe, funciona ou tem evidências suficientes para ser testada?
- A solução ajuda a enfrentar um dos desafios de alimentação nas cidades?
- Você consegue explicar o problema, como a solução funciona, os resultados esperados, os custos e as condições para implementação?
- Você consegue apresentar um documento em PDF e um vídeo de até 3 minutos?
- Você pode acompanhar as comunicações da equipe organizadora durante todas as etapas?

Se você respondeu “sim” às perguntas acima, leia primeiro as [seções 2 a 7](#). Elas reúnem as principais informações para você verificar se pode participar e entender o que precisa fazer para se inscrever.

2. O que é o desafio Soluções que Alimentam 2026?

O desafio **Soluções que Alimentam 2026** é um desafio de inovação aberta da **Estratégia Alimenta Cidades**. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) idealizou a iniciativa. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) coordena a chamada, com apoio do Impact Hub Brasil.

O desafio busca encontrar soluções tecnológicas, sociais, organizacionais ou metodológicas que possam ajudar municípios a melhorar a produção, o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos adequados e saudáveis, além de reduzir perdas e desperdícios.

O desafio dará prioridade a **territórios urbanos periféricos** e a **grupos em situação de vulnerabilidade e risco social**.

O que significa inovação aberta?

Modelo de inovação em que uma organização usa conhecimentos, ideias e soluções de dentro e de fora para resolver problemas. Na inovação aberta, a organização pode colaborar com cidadãos, empresas, universidades, startups, outras instituições públicas ou especialistas, em vez de inovar apenas com sua própria equipe.

O que as soluções reconhecidas recebem?



o **selo** de Solução Inovadora habilitada no desafio “Soluções que Alimentam 2026”;



atividades de **capacitação** para as equipes responsáveis pelas soluções;



aproximação com municípios participantes e com possíveis parceiros.

O que o reconhecimento NÃO garante:

- prêmio em dinheiro;
- contratação pela Enap, pelo MDS ou pelos municípios;
- financiamento ou repasse de recursos;
- certificação sanitária ou regulatória (autorização oficial exigida para alguns produtos, serviços ou atividades);
- realização de teste;
- implementação da solução.

O edital Soluções que Alimentam **não** é uma licitação, ou seja, não é uma disputa para contratar um fornecedor. Também **não** serve para:

- cadastrar pessoas ou organizações para possíveis contratações, procedimento chamado **credenciamento**;
- avaliar previamente fornecedores ou bens, procedimento chamado **pré-qualificação**, previsto na Lei nº 14.133/2021;
- selecionar um fornecedor.

O reconhecimento, a priorização pelos municípios e a formação dos arranjos de teste são etapas diferentes.

3. Quem pode participar?

A pessoa ou organização que fizer a inscrição será a responsável pela proposta. Podem participar:

- **Empresas brasileiras:** de qualquer porte ou tipo jurídico, incluindo startups e negócios de impacto.
- **Cooperativas:** criadas e registradas conforme as leis brasileiras.
- **Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs):** públicas ou privadas, conforme a Lei nº 10.973/2004.
- **Entidades privadas sem fins lucrativos:** associações, fundações e organizações da sociedade civil. O documento organiza o que define as finalidades e atividades da entidade, chamado objeto social ou estatuto, deve permitir que ela desenvolva, aplique ou divulgue a solução apresentada.
- **Pessoas com 18 anos ou mais:** criadoras ou responsáveis pelo desenvolvimento da solução, incluindo pesquisadores, empreendedores e inventores independentes.
- **Pessoas e organizações estrangeiras:** quando corresponderem a uma das categorias previstas do edital e cumprirem as regras específicas para participantes estrangeiros..



E se a solução for de um coletivo?

Coletivos, equipes, grupos de pesquisa e redes de colaboração podem apresentar uma solução. O grupo precisa indicar como responsável uma pessoa com 18 anos ou mais ou uma organização que possa participar pelas regras acima.

Se você é pesquisador vinculado a uma ICT ou a outra organização, siga as regras da instituição sobre representação, confidencialidade, quem é dono da solução e propriedade intelectual.

Participação de pessoas ou organizações estrangeiras

Para participar:

- a **organização estrangeira** deve apresentar um documento oficial que comprove que foi criada e registrada conforme as leis do país de origem;
- a **pessoa estrangeira que participar em nome próprio** deve apresentar um documento de identificação válido.

O que a Enap não exigirá na inscrição

A pessoa ou organização estrangeira não precisará:

- abrir uma empresa no Brasil;
- ter sede, filial ou outro estabelecimento no Brasil;
- ter um representante que more no Brasil.

Documentos emitidos em outros países

A pessoa ou organização estrangeira pode apresentar os documentos no idioma de origem, acompanhados de tradução simples para o português.

Se a **Enap** precisar confirmar que o documento é autêntico, poderá exigir:

- **tradução juramentada:** tradução feita por tradutor público;
- **apostilamento:** certificado que confirma a origem do documento para que ele seja aceito em outro país;
- **consularização:** confirmação feita por um consulado brasileiro.

Exigências em etapas futuras

A Enap só poderá exigir um representante no Brasil ou outra condição específica se:

- houver futura parceria, contratação, financiamento ou teste; e
- a lei ou o documento que regular essa etapa trazer essa exigência.

Além dessas regras, a **solução apresentada** deve cumprir as demais condições do edital. A **seção 5** mostra as situações que podem impedir a participação, como violações de direitos, riscos à saúde ou ao meio ambiente, uso inadequado de dados, conflitos de interesses e apresentação de informações falsas.

Antes de seguir, confira:

- ☐ A pessoa ou organização responsável está entre as categorias que podem participar.
- ☐ Se for estrangeira, a pessoa ou organização responsável atende às regras específicas desta seção.
- ☐ A solução está ligada a pelo menos 1 desafio do edital.
- ☐ A pessoa ou organização responsável é dona da solução ou tem autorização para apresentá-la.

4. Qual desafio combina com sua solução?

Escolha pelo menos 1 desafio. O Briefing dos Desafios, disponível na Plataforma Desafios, explica o problema, os dados, os públicos afetados e as condições de implementação de cada tema.

Desafio	Que tipo de problema busca enfrentar
1. Compras Públicas de Alimentos	Como ampliar as compras públicas da agricultura familiar nas cidades, indo além do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)?
2. Agricultura Urbana e Periurbana	Como podemos reconhecer, fortalecer e ampliar as agriculturas urbanas e periurbanas que promovem a agrobiodiversidade, considerando a diversidade de formas, espaços e sujeitos que produzem alimentos nas cidades e em seu entorno?
3. Transição Agroecológica e Resiliência Climática	Como apoiar e promover práticas agroecológicas em todas as etapas do sistema alimentar, fortalecendo o acesso a conhecimento, assistência, recursos, mercados, considerando as especificidades do território e os desafios de resiliência climática?
4. Abastecimento e Acesso a Alimentos Saudáveis	Como ampliar, facilitar e aproximar o acesso físico e econômico ao alimento saudável, priorizando áreas de desertos e pântanos alimentares e a população em situação de vulnerabilidade social, valorizando a agricultura local, de forma justa e sustentável?

Desafio	Que tipo de problema busca enfrentar
5. Equipamentos e Serviços de Segurança Alimentar	Como aumentar a eficiência e a efetividade dos equipamentos e serviços de Segurança Alimentar e Nutricional, públicos e sociais, para que funcionem de maneira contínua e integrada em direção a um sistema alimentar sustentável e justo?
6. Perdas e Desperdício de Alimentos	Como reduzir perdas e desperdício entre a colheita e a mesa, destinando o excedente seguro para consumo e valorizando os resíduos?
7. Alimentação Saudável, Educação e Ambientes Alimentares	Como aproximar a alimentação adequada e saudável da rotina real das famílias, articulando educação alimentar e nutricional ao acesso e aos ambientes alimentares dos territórios?

Dica para escolher o desafio

Pense no principal resultado que a sua solução entrega. Depois, leia o **Briefing dos Desafios**, [na Plataforma Desafios](#) e confirme se o problema, o público e as condições descritas combinam com a sua solução.

5. O que sua solução precisa ter?

A solução não pode ser apenas uma ideia. O **Comitê Técnico** vai verificar se ela atende às condições de participação e pode pedir esclarecimentos ou confirmar evidências. Depois, a **Comissão Julgadora** vai avaliar tecnicamente se a solução apresenta condições concretas para funcionar ou ser testada em contexto real, como:

- **componentes essenciais** já desenvolvidos;
- evidências de **funcionamento**, **aplicação** ou **resultados**, de acordo com a natureza da solução;
- condições mínimas para **teste** ou **implementação** inicial;
- informações sobre **público**, **atividades**, **prazo**, **recursos** e **resultados** esperados;
- principais **riscos** e formas de prevenir ou reduzir esses riscos;
- capacidade da equipe para **acompanhar** a implementação.

Soluções sociais também contam

Para soluções sociais, organizacionais ou metodológicas, a Comissão Julgadora considerará evidências compatíveis com a natureza e o estágio de maturidade da solução. Essas soluções não precisam apresentar o mesmo tipo de evidência usado para uma tecnologia.

Confira 6 pontos que podem impedir a participação da solução

1. Direitos das pessoas e condições de trabalho

A solução **não** pode:

- promover, reforçar ou tolerar discriminação, exclusão, violência, tratamento desigual ou violação de direitos humanos, direitos fundamentais ou do Direito Humano à Alimentação Adequada, inclusive por meio de sistemas ou algoritmos;
- usar, tolerar ou se beneficiar de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo ao escravo, trabalho degradante, assédio, discriminação ou outras violações graves no trabalho, inclusive na cadeia produtiva;

2. Saúde e alimentação adequada

A solução **não** pode:

- apresentar riscos críticos à saúde, à segurança sanitária ou à segurança dos alimentos sem medidas adequadas de prevenção;
- promover ou fazer publicidade de alimentos e bebidas incompatíveis com a alimentação adequada e saudável;
- substituir refeições adequadas por produtos nutricionais, culturais ou socialmente inadequados, especialmente para populações vulneráveis.

3. Meio ambiente

A solução **não** pode:

- causar, favorecer ou se beneficiar de desmatamento ilegal, contaminação ambiental, uso irregular de agrotóxicos, perda relevante de biodiversidade, desperdício injustificado de recursos naturais, maus-tratos a animais ou outras práticas ambientalmente insustentáveis;

4. Dados e tecnologias

Se a solução usa dados pessoais, inteligência artificial, sistemas automatizados ou outras tecnologias, a pessoa ou organização responsável precisa adotar medidas proporcionais aos riscos para garantir:

- transparência;
- segurança;
- supervisão;
- proteção de dados;
- prevenção de usos indevidos e de vieses discriminatórios.

5. Direitos de terceiros e interesse público

A solução **não** pode:

- usar tecnologia, marca, obra, imagem ou outro conteúdo de outra pessoa ou organização sem ter o direito, a licença ou a autorização necessária;
- ter objetivo ou forma de colocar a solução em prática que não esteja de acordo com o interesse público, com os princípios da Segurança Alimentar e Nutricional, com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) ou com os objetivos da Estratégia Alimenta Cidades;
- não cumprir uma regra essencial do edital.

6. Integridade e conflito de interesses

A solução **não** pode:

- ser apresentada por pessoa ou organização que esteja cumprindo punição administrativa ou judicial incompatível com o reconhecimento, especialmente por fraude, corrupção, improbidade, falsidade, desvio de recursos ou outro ato ilícito grave;
- apresentar informações ou documentos falsos, omitir informações importantes, manipular evidências ou esconder riscos importantes;
- realizar testes com pessoas sem as informações, o consentimento ou as autorizações éticas exigidas; ou
- descumprir as regras de conflito de interesses.

O que é conflito de interesses?

É uma situação em que um interesse privado, comercial, financeiro, profissional ou institucional pode prejudicar o interesse coletivo, influenciar o processo de reconhecimento ou contrariar a promoção da alimentação adequada e saudável.

Antes de enviar a inscrição:

- ☐ Confira se a **atividade principal da pessoa ou organização responsável não é** produzir, distribuir ou promover comercialmente tabaco, bebidas alcoólicas ou os alimentos e bebidas ultraprocessados indicados no edital.

Se essa for a atividade principal, **a solução não poderá participar.**

- ☐ Informe **as parcerias, os financiamentos, a participação societária, as relações comerciais** e os outros vínculos que possam gerar conflito de interesse.

A equipe organizadora analisará se esses vínculos podem influenciar a solução ou a participação no edital.

- ☐ Informe se há **parentesco de até terceiro grau** entre representantes, administradores ou integrantes da equipe e pessoas que atuem diretamente no Comitê Técnico, na Comissão Julgadora ou na equipe organizadora.

Ter esse parentesco não impede automaticamente a participação. Sempre que possível, a equipe organizadora afastará da decisão a pessoa envolvida ou colocará outra pessoa no lugar.

A solução só ficará impedida de participar se o conflito não puder ser resolvido sem prejudicar a imparcialidade, a independência da avaliação ou a igualdade entre as pessoas participantes.

Importante: omitir um conflito de interesses pode impedir a participação da solução.



Como a equipe organizadora verifica a elegibilidade?

Elegibilidade são as regras que definem quem pode participar e continuar no desafio.

Essas regras valem para:

- a pessoa ou organização responsável;
- a inscrição; e
- a solução.

A equipe organizadora poderá conferir essas regras **em qualquer etapa do desafio e enquanto o reconhecimento estiver válido**.

Se houver sinal de que alguma regra não foi cumprida, a equipe organizadora poderá verificar o caso por conta própria ou depois de receber uma informação que explique o problema.

Antes de decidir, a equipe organizadora deverá:

- informar o que aconteceu à pessoa ou organização responsável; e
- dar a ela a oportunidade de explicar a situação.

Se houver risco importante para as pessoas participantes, os municípios, o interesse público ou a confiança no desafio, a equipe organizadora poderá tomar uma **medida cautelar**.

Medida cautelar é uma providência temporária para evitar danos antes da decisão final.

A equipe organizadora deverá explicar por que tomou essa providência.

Se a equipe organizadora decidir que a solução não pode participar, deverá informar:

- qual regra não foi cumprida; ou
- qual fato impediu a participação.

Nesse caso, a solução será **inelegível**, ou seja, não poderá participar.

A pessoa ou organização responsável poderá apresentar **recurso**, que é um pedido para a equipe organizadora rever a decisão.

Se a inscrição passar pela primeira conferência das regras de participação, chamada **triagem de elegibilidade**, seguirá para a avaliação técnica.

Isso **não** garante:

- reconhecimento;
- publicação no ambiente eletrônico;
- prioridade;
- teste;
- financiamento;
- parceria; ou
- contrato.

O **Manual do Participante** poderá explicar como essas verificações serão feitas, mas **não poderá criar novas regras para impedir a participação**.



6. Como fazer a inscrição

Nesta seção, “você” é a pessoa que preenche e envia a inscrição, em nome próprio ou em nome de uma organização.

Inscrição em 5 passos

- **1.** Entre na **Plataforma Desafios** durante o período de inscrição, de 14/09/2026 a 18/10/2026.
- **2.** Preencha os dados da **pessoa ou organização responsável** e indique um ponto focal para contato.
- **3.** Escolha **pelo menos 1 desafio** e responda às perguntas sobre a solução.
- **4.** Envie o **PDF de apresentação**, o **vídeo de até 3 minutos** e os **documentos e declarações** exigidos.
- **5.** Faça o envio definitivo e **guarde a confirmação** ou o protocolo.

Onde e quando?

Faça a inscrição gratuitamente e somente pelo formulário eletrônico da Plataforma Desafios (<https://desafios.enap.gov.br>).

Período previsto: 14/09/2026 a 18/10/2026.

Quem será o ponto focal?

O ponto focal é a pessoa que receberá as comunicações da equipe organizadora do desafio. O representante e o ponto focal podem ser a mesma pessoa. Mantenha os dados de contato atualizados durante todas as etapas.



O que você precisa enviar?

Confira tudo antes de começar a inscrição.



1. Dados e contatos



Dados e contato da pessoa ou Organização responsável



Representante legal, quando necessário



Nome e contato da pessoa que acompanhará a inscrição (ponto focal)



Equipe e organizações parceiras, quando houver



2. Informações sobre a solução



Pelo menos 1 desafio escolhido



Respostas necessárias para avaliar a solução



3. Arquivos e declarações



PDF de apresentação da solução



Vídeo de até 3 minutos



Declarações exigidas no formulário



1

O problema

Qual problema a solução enfrenta?



2

A solução

Como funciona e o que ela tem de diferente?



3

Os resultados

Que resultados, benefícios ou evidências já existem?



4

O que o município precisa

O que precisa ter ou adaptar para colocar a solução em prática?



Regras para o PDF e o vídeo

- Escreva o PDF e prepare o vídeo em linguagem clara, objetiva e compreensível para gestores municipais.
- Use português. Se o material estiver em outro idioma, inclua tradução ou legendas em português.
- Siga as regras de formato, tamanho e envio que estiverem no formulário ou no Manual do Participante.
- Se enviar o vídeo por link, use um link público ou não listado, sem login. Mantenha o link acessível durante todas as etapas e, se a solução for reconhecida, durante todo o período de publicação no ambiente eletrônico.

O que você assume ao fazer a inscrição?

Se você fizer a inscrição em nome de uma organização, as declarações e responsabilidades abaixo também se aplicam à organização.

- Você declara que conhece e aceita o edital e seus anexos.
- Você é responsável por apresentar informações verdadeiras, consistentes e atualizadas.
- Você confirma que tem autorização para usar os documentos e materiais enviados.
- Você deve informar qualquer fato novo que possa afetar a participação da solução ou a validade do reconhecimento.
- Se você usar inteligência artificial para desenvolver a solução ou preparar os materiais, continua responsável pelas informações, pela propriedade intelectual, pela proteção de dados, pela confidencialidade e pela prevenção de discriminação.

O que não deve aparecer nos materiais públicos?

Não coloque nos materiais destinados à divulgação pública:

- dados pessoais desnecessários;
- segredos de negócio;
- informações confidenciais;
- conteúdos que você não tenha autorização para divulgar.

Se alguma informação técnica ou comercial for necessária para a avaliação, mas não puder ser divulgada, envie-a apenas nos campos ou documentos marcados como restritos..

Se a solução for reconhecida, o que a equipe organizadora poderá divulgar?

A equipe organizadora poderá reproduzir e divulgar o nome, as informações de apresentação que você indicar para o ambiente eletrônico, o PDF e o vídeo.

Essa autorização é gratuita e não exclusiva. A pessoa ou organização responsável continua podendo usar os materiais e mantém seus direitos de propriedade intelectual sobre a solução.

Quando a inscrição é concluída?

Você conclui a inscrição somente depois de enviar o formulário em definitivo e receber a confirmação da Plataforma Desafios. Salvar um rascunho não conclui a inscrição.

A Enap não aceitará inscrições enviadas depois do prazo, por e-mail ou por outro meio que o edital não preveja.

E se houver um problema técnico?

A Enap e as outras instituições organizadoras **não são responsáveis** se você não conseguir concluir a inscrição por:

- problemas no equipamento, nos programas ou na internet que você usa; ou
- erros no preenchimento ou no envio da inscrição.

Se a **Plataforma Desafios ficar fora do ar para todas as pessoas** e isso atrapalhar as inscrições, a Coordenação do Programa poderá:

- aumentar o prazo;
- reabrir as inscrições; ou
- criar outra forma de envio.

A Coordenação deverá divulgar a decisão nos canais oficiais e garantir que **todas as pessoas tenham a mesma oportunidade de se inscrever**. A Coordenação do Programa também poderá mudar as datas do cronograma. Se isso acontecer, deverá **avisar com antecedência** na Plataforma Desafios e nos outros canais oficiais.

Dica: envie sua inscrição com antecedência. Assim, você terá mais tempo para resolver problemas com a internet, os arquivos ou o preenchimento.

Atenção

Depois do prazo de inscrição, você não poderá trocar a pessoa ou organização responsável, mudar os elementos essenciais da solução nem apresentar uma nova inscrição. Você poderá atualizar contatos, comunicar fatos novos relevantes e fazer correções formais quando a equipe organizadora solicitar.

Checklist da inscrição:

- ☐ Escolhi pelo menos 1 desafio.
- ☐ Preenchi todos os campos obrigatórios.
- ☐ Preparei o PDF de apresentação.
- ☐ Preparei o vídeo de até 3 minutos.
- ☐ Revisei dados pessoais e informações confidenciais.
- ☐ Enviei as declarações necessárias.
- ☐ Fiz o envio definitivo.
- ☐ Guardei o protocolo ou confirmação.



7. Datas importantes

Fase	Etapa	Data/período
Fase 1: Reconhecimento das soluções	Publicação do edital	14/09/2026
	Inscrições	14/09/2026 a 18/10/2026
	Triagem de elegibilidade	19/10/2026 a 21/10/2026
	Avaliação técnica	22/10/2026 a 30/10/2026
	Resultado preliminar	02/11/2026
	Prazo para recurso — 5 dias úteis	03/11/2026 a 09/11/2026
	Análise dos recursos	10/11/2026 a 13/11/2026
	Resultado final	16/11/2026
	Publicação do ambiente eletrônico de soluções	23/11/2026
Fase 2: Priorização e aproximação	Avaliação e indicação pelos municípios	23/11/2026 a 16/12/2026
	Divulgação das soluções priorizadas	16/12/2026
	Prazo para recurso — 5 dias úteis	17/12/2026 a 23/12/2026
	Análise dos recursos	04/01/2027 a 08/01/2027
	Resultado final da priorização	11/01/2027
Fase 3: Estruturação dos arranjos de teste	Estruturação dos arranjos	12/01/2027 a 05/03/2027
	Apresentação dos arranjos a parceiros	08/03/2027 a 12/03/2027

8. Como funciona a jornada do desafio?

Etapa	O que acontece
1. Reconhecimento das soluções	O Comitê Técnico verifica a elegibilidade. Depois, a Comissão Julgadora avalia as soluções. Todas as soluções que atingirem os níveis mínimos recebem o selo.
2. Priorização pelos municípios	Municípios conhecem as soluções reconhecidas, avaliam o potencial de impacto e a viabilidade local e indicam as soluções de maior interesse.
3. Estruturação dos arranjos de teste	Municípios, responsáveis pelas soluções e possíveis apoiadores participam de oficinas, encontros e mentorias para planejar os arranjos de teste e apresentá-los publicamente no evento Dia de Prosa.

As atividades serão principalmente remotas. A equipe organizadora poderá realizar atividades presenciais ou híbridas e comunicará as pessoas participantes com antecedência.

O Manual do Participante explicará as fases, as atividades formativas e as responsabilidades das pessoas participantes.

No primeiro semestre de 2027, as soluções reconhecidas poderão receber convites para outras iniciativas de articulação. O convite não cria direito a parceria, financiamento, repasse de recursos ou contratação.

9. Como a equipe organizadora analisa a solução?

A análise acontece em duas etapas:

1. Triagem de elegibilidade

O **Comitê Técnico** verifica se a pessoa ou organização pode participar, se a inscrição atende aos requisitos e se a solução cumpre as condições de elegibilidade.

2. Avaliação técnica

A Comissão Julgadora avalia a solução com base nos critérios e nas notas mínimas desta seção e decide se ela está apta a receber o reconhecimento.

Aqui não existe ranking na Fase 1

A Fase 1 funciona pela lógica “atingiu o mínimo / não atingiu o mínimo”. Não existe número máximo de soluções reconhecidas. Uma solução precisa atingir o nível mínimo em TODOS os critérios.

Como funciona a escala de notas? Critérios e notas mínimas

Nota	O que significa
1 – Não atende	Faltam elementos essenciais ou existem lacunas que impedem o atendimento ao critério.
2 – Atende parcialmente	A solução apresenta elementos iniciais. A solução ainda tem lacunas importantes que podem ser corrigidas ou preenchidas.
3 – Atende	A solução demonstra atendimento adequado, com informações consistentes e condições suficientes.
4 – Atende com consistência e evidências	A solução demonstra atendimento robusto, com evidências verificáveis, resultados ou detalhamento técnico consistente.

Critério	O que a Comissão vai procurar	Mínimo
1. Aderência ao Desafio e Potencial de Impacto	A Comissão verificará se a solução se relaciona com o desafio, compreende o problema e o público, apresenta resultados coerentes e traz indicadores ou evidências de impacto.	3
2. Inovação Aplicada	A Comissão verificará o diferencial da solução em relação a práticas, processos, serviços, métodos ou tecnologias que já existem. Também avaliará possíveis ganhos de efetividade, eficiência, acessibilidade, inclusão, sustentabilidade ou custo-benefício. A solução não precisa ser inédita no mundo.	2
3. Escalabilidade e Replicabilidade	A Comissão verificará se a solução pode funcionar e crescer em diferentes municípios. Também avaliará recursos, custos, prazos, parcerias, adaptações, capacidade de atendimento e estratégia de continuidade e expansão.	2
4. Adequação Territorial e Resiliência Operacional	A Comissão verificará se a solução pode funcionar em diferentes realidades municipais. Avaliará infraestrutura, conectividade, equipe, capacitação, suporte, implantação, uso, manutenção e formas de reduzir restrições operacionais.	3

Critério	O que a Comissão vai procurar	Mínimo
5. Prontidão Institucional	A Comissão avaliará a equipe, as competências, a organização das responsabilidades, o suporte e a capacidade de executar e acompanhar a solução. Também verificará os requisitos jurídicos, regulatórios, sanitários, éticos e de proteção de dados.	2
6. Prontidão para Teste em Contexto Real	A Comissão avaliará a maturidade, os componentes essenciais e as evidências de funcionamento. Também verificará o escopo inicial do teste, o público, as atividades, o prazo, os recursos, os resultados, os indicadores, os riscos e as formas de prevenir ou reduzir esses riscos.	3

Cada critério receberá a média das notas dadas pelas pessoas que compõem a Comissão Julgadora, com até duas casas decimais.

Para soluções tecnológicas, a Comissão poderá usar como referência a escala TRL (Technology Readiness Level), que indica o nível de maturidade tecnológica.

A Comissão poderá considerar a experiência anterior, inclusive com o setor público, como evidência complementar. Essa experiência não é obrigatória e não determina a nota sozinha.

O Comitê Técnico poderá pedir esclarecimentos, confirmar evidências e solicitar correção de falhas formais.

Uma nota baixa em um único critério pode eliminar a solução

Se a solução ficar abaixo da nota mínima em qualquer critério, a solução não receberá o reconhecimento, mesmo que tenha notas altas nos outros critérios.

10. Quem avalia as soluções?

A Coordenação-Geral de Inovação Aberta da Diretoria de Inovação da Enap designará o Comitê Técnico e a Comissão Julgadora.

Comitê Técnico

O Comitê Técnico terá pelo menos 3 representantes das instituições realizadoras e apoiadoras. O Comitê fará a triagem, apoiará a Comissão Julgadora, poderá solicitar esclarecimentos, consolidará avaliações e resultados e registrará as decisões.

Comissão Julgadora

Quem faz parte da Comissão Julgadora?

A Comissão Julgadora terá pelo menos **3 pessoas** com conhecimento ou experiência em uma ou mais destas áreas:

- Segurança Alimentar e Nutricional;

- agenda alimentar urbana;
- inovação aberta;
- empreendedorismo inovador;
- inovação social; ou
- inovação no setor público.

A Comissão fará a **avaliação técnica** das soluções e decidirá quais podem receber o reconhecimento.

Quem precisa participar da decisão?

A maioria das pessoas da Comissão deverá participar da decisão. Se alguém não puder participar, a Coordenação do Programa poderá chamar uma pessoa suplente.

A Coordenação do Programa poderá chamar uma pessoa suplente nos seguintes casos:

- **impedimento:** quando uma regra proíbe a pessoa de participar;
- **suspeição:** quando há um motivo que coloca em dúvida a imparcialidade da pessoa; ou
- outro motivo que impeça a participação da pessoa.

E se houver conflito de interesses?

Quem fizer parte do Comitê Técnico ou da Comissão Julgadora deverá informar, por escrito, qualquer conflito de interesses. A pessoa que tiver conflito de interesses **não poderá avaliar a proposta relacionada ao conflito**. A Coordenação do Programa poderá **colocar outra pessoa no lugar**.

Se a pessoa com conflito de interesses tiver participado de uma decisão e essa participação tiver influenciado o resultado, a equipe organizadora poderá **anular a decisão ou outro ato**. Isso significa que a decisão ou o ato poderá deixar de valer.

11. O que acontece depois do reconhecimento?

11.1 Municípios conhecem e avaliam as soluções

Quem são os municípios participantes?

São os municípios que aderiram à **Estratégia Alimenta Cidades** e que o MDS habilitou ou homologou, isto é, confirmou oficialmente. Esses municípios não apresentam propostas a este edital e não precisam fazer uma nova inscrição.

Depois que a equipe organizadora confirmar oficialmente o resultado final da Fase 1, a Enap colocará as soluções reconhecidas em um ambiente eletrônico para os municípios participantes do **Alimenta Cidades**.

O ambiente apresentará informações padronizadas sobre:

- problema enfrentado e relação com os desafios;
- descrição, funcionamento e públicos beneficiados;

- maturidade e evidências;
- condições para implementação;
- vídeo de apresentação;
- contatos autorizados para divulgação.

A equipe organizadora poderá definir regras técnicas e editoriais para esses materiais.

11.2 Cada município escolhe e avalia soluções

Cada município deverá escolher 10 soluções para avaliar. O município dará notas de 1 a 4 em duas dimensões:

- **Potencial de impacto local:** quanto a solução pode ajudar a enfrentar um problema ou melhorar resultados da agenda alimentar urbana no território.
- Viabilidade de implementação local: em que medida o município consegue implementar a solução com as condições institucionais, operacionais, orçamentárias, tecnológicas, logísticas e de equipe que já tem.

Nota	Potencial de impacto local	Viabilidade de implementação local
1	Baixo ou pouco relacionado às necessidades do município.	Pouco viável nas condições atuais do município.
2	Moderado, com contribuição limitada ou ainda pouco clara.	Possível, mas depende de adaptações ou recursos relevantes.
3	Alto e claramente relacionado às necessidades do município.	Viável, com adaptações ou recursos administráveis.
4	Muito alto e estratégico para o município.	Altamente viável e compatível com as condições locais.

Depois da avaliação, cada município deverá indicar até 3 soluções de maior interesse para aprofundar a estruturação de possíveis testes.

Ao indicar uma solução, o município poderá informar o problema ou a oportunidade local, os públicos ou territórios envolvidos, as capacidades disponíveis e as adaptações ou os apoios necessários.

A avaliação do município não muda o resultado do reconhecimento.

A indicação do município não é promessa de contratação

A avaliação e a manifestação de interesse do município são técnicas e colaborativas. O município não assume compromisso de contratar, financiar, implementar ou testar a solução.

11.3 Comissão de Priorização

Como as soluções serão priorizadas?

O que é a priorização?

Depois da avaliação pelos municípios, algumas soluções reconhecidas poderão passar pela etapa de **priorização**.

Priorização significa escolher quais soluções terão preferência para avançar nas conversas com os municípios e na possível organização de testes.

A equipe responsável pela execução do desafio reunirá as avaliações e as indicações de interesse dos municípios e enviará essas informações à **Comissão de Priorização**.

A Enap escolherá quem fará parte da Comissão. A Comissão terá pelo menos **3 integrantes, sempre em número ímpar**. Poderão participar representantes do MDS, da Enap, de instituições parceiras, especialistas convidados e integrantes da Comissão Julgadora.

A Comissão deverá seguir as mesmas regras de **impedimento, suspeição, confidencialidade e conflito de interesses** da Comissão Julgadora.

O que isso quer dizer?

- **Impedimento:** uma regra proíbe a pessoa de participar da decisão.
- **Suspeição:** há um motivo para duvidar da imparcialidade da pessoa.
- **Confidencialidade:** informações que devem ficar em sigilo não podem ser divulgadas.
- **Conflito de interesses:** um interesse pessoal, profissional, financeiro ou institucional pode influenciar a decisão.

A Comissão poderá priorizar **até 5 soluções por desafio**. Para decidir, a Comissão considerará:

- as avaliações e o interesse dos municípios;
- a relação da solução com o desafio e com as necessidades dos municípios;
- a possibilidade de fazer um teste seguro, viável e que possa ser avaliado;
- o potencial de reunir municípios e apoiadores; e
- a diversidade de temas, territórios e perfis de municípios.

Ter mais notas ou indicações **não garante a priorização**.

O número de soluções priorizadas em cada desafio pode variar. Se um desafio tiver menos de 5 soluções priorizadas, as vagas restantes poderão ser usadas em outros desafios. No total, poderão ser priorizadas até 35 soluções.

A Comissão explicará a decisão e informará:

- quais soluções foram priorizadas;
- quais municípios demonstraram interesse; e

- quais critérios foram mais importantes na decisão.

A Comissão também poderá indicar condições ou recomendações para a organização dos testes.

A Enap divulgará o resultado na Plataforma Desafios, com apoio do MDS.

Importante: ser priorizada significa apenas ter preferência para avançar nessa etapa. **Não garante teste, contratação, financiamento ou implementação.** Também não significa que a solução foi aprovada do ponto de vista sanitário ou regulatório.

12. Como o grupo organiza os possíveis testes?

O que é um arranjo de teste?

É uma articulação entre municípios que compartilham desafios ou interesses, a pessoa ou organização responsável pela solução e, quando houver, instituições apoiadoras. O grupo planeja um teste ou projeto-piloto em contexto real.

O grupo poderá escolher um ou mais municípios para sediar o teste. O infográfico abaixo mostra como essa escolha e o planejamento funcionam.



A Coordenação da Estratégia poderá organizar **oficinas, reuniões** e outras **atividades** para ajudar nesse planejamento.

O grupo também poderá preparar um plano do teste e apresentá-lo a possíveis apoiadores, como órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e entidades privadas. Cada pessoa ou instituição decide se quer participar.



13. Quando saem os resultados e como entrar com recurso?

A Enap publicará os resultados na **Plataforma Desafios** (<https://desafios.enap.gov.br>).

Se você não concordar com a decisão, pode apresentar recurso em duas situações:

- contra o resultado preliminar do reconhecimento da solução;
- contra o resultado preliminar da priorização.

O prazo previsto é de até 5 dias úteis a partir da publicação oficial do resultado ou da ciência da decisão.

Envie o recurso para: solucoesquealimentam@enap.gov.br

No e-mail, informe de maneira objetiva:

- nome da pessoa ou organização responsável;
- título da solução;
- motivos técnicos do pedido.

O que é recurso?

Recurso é um pedido formal para revisar uma decisão. Explique de forma objetiva qual regra ou critério você entende que foi aplicado de forma incorreta e apresente as informações que sustentam o pedido.



A **Diretoria de Inovação da Enap** tomará a decisão final sobre os recursos, com apoio do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora.

Na etapa de priorização, o recurso poderá apontar:

- erro de digitação, registro, cálculo ou consolidação das informações;
- erro na aplicação dos critérios;
- falta de explicação da decisão; ou
- descumprimento das regras.

O recurso **não pode pedir uma nova avaliação da decisão de um município** nem obrigar um município a demonstrar interesse, participar de um arranjo ou implementar uma solução.

Quando o recurso NÃO será analisado?

A Enap não analisará o recurso se a pessoa ou organização **não puder apresentá-lo, perder o prazo ou não seguir as instruções do edital**.

Em regra, a **decisão continua válida** enquanto o recurso é analisado. A pessoa ou o órgão responsável pela decisão poderá suspender temporariamente seus efeitos se houver risco de um prejuízo difícil de reparar e explicar o motivo.

Depois de analisar os recursos, a Enap publicará um comunicado na Plataforma Desafios.

14. Dados pessoais, confidencialidade e uso das informações

A equipe organizadora deve tratar os dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- A equipe organizadora usará os dados do formulário para identificar e contatar as pessoas participantes e realizar as atividades do desafio.
- Ao fazer a inscrição, você também autoriza o MDS, a Enap e o Impact Hub Brasil a enviar comunicações sobre outras iniciativas.
- O MDS, a Enap e o Impact Hub Brasil poderão usar dados e informações das três fases em estudos, relatórios e publicações. Para isso, deverão agrupar os dados ou retirar as informações que permitam identificar uma pessoa.
- A equipe organizadora não publicará dados pessoais que identifiquem alguém sem autorização prévia e expressa.
- Você pode pedir, a qualquer momento, a exclusão dos dados pessoais que informou no formulário ou cadastrou na Plataforma Desafios.

15. Imagem, voz e divulgação

Se a equipe organizadora fizer um convite formal, as pessoas responsáveis e as equipes das soluções reconhecidas deverão representar suas organizações e projetos em eventos, oficinas, seminários, fóruns e ações de divulgação.

As pessoas responsáveis também deverão atender aos pedidos da imprensa e dos canais de comunicação do MDS, da Enap e das instituições realizadoras. Isso pode incluir entrevistas e participação em reportagens sobre a iniciativa e as soluções.

Ao participar, você autoriza gratuitamente o uso dos seguintes materiais para divulgar o desafio Soluções que Alimentam:

- nome comercial, nome fantasia, logomarca, nomes das pessoas proprietárias ou responsáveis e descrição da empresa, organização ou equipe;
- fotos e vídeos enviados na inscrição, imagens da equipe e apresentação da solução;
- endereços de sites e redes sociais; e
- depoimentos e outros materiais produzidos durante as atividades ou fornecidos pelas pessoas participantes.

A equipe organizadora poderá divulgar esses materiais em mídia impressa, televisão, vídeo, meios digitais, telefone e outros canais previstos no edital.

A equipe organizadora não pagará remuneração, indenização ou outra compensação pelo uso autorizado desses materiais.

16. Propriedade intelectual

Propriedade intelectual é o conjunto de direitos sobre criações, como invenções, programas de computador, marcas, textos, imagens e outros conteúdos.

A Enap, o MDS e as instituições apoiadoras **não se tornam donas das soluções apresentadas nem recebem parte dos ganhos econômicos ligados à propriedade intelectual.**

A pessoa ou organização responsável deve:

- proteger, registrar e pagar pelos seus direitos de propriedade intelectual, no Brasil ou no exterior;
- garantir que a solução e os materiais não violem direitos de outras pessoas;
- ter autorização ou licença para usar imagens, marcas, obras, ferramentas e outros conteúdos de terceiros;
- responder por danos ou custos causados por uso indevido desses direitos.

Se os organizadores tiverem prejuízo por violação de propriedade intelectual, imagem, voz ou nome, a pessoa ou organização responsável deverá reembolsar esses valores.

A pessoa ou organização responsável pode usar ferramentas e recursos pagos, desde que tenha adquirido o direito de uso e que a licença permita a publicação sem custos para os organizadores.

Se a pessoa ou organização responsável fizer um novo registro ou depósito de propriedade intelectual durante ou depois do desafio, deverá informar a Enap pelo e-mail solucoesquealimentam@enap.gov.br.

Quem tiver acesso a informações confidenciais durante o desafio deverá mantê-las em sigilo. Também não poderá usar essas informações para tentar obter direitos de propriedade intelectual sem autorização.

Importante: participar ou ter a solução reconhecida no desafio **não garante contratação ou compra da solução pela Administração Pública.**

17. Outras regras importantes

- As soluções reconhecidas poderão usar o selo **“Soluções que Alimentam 2026”**, seguindo as regras de uso da marca.
- A comunicação da solução **não pode dar a entender** que a Administração Pública contratou, financiou, apoiou comercialmente ou garantiu seus resultados.
- A Diretoria de Inovação da Enap poderá analisar suspeitas de conduta antiética ou descumprimento das regras, depois de ouvir o MDS e os parceiros. A decisão poderá **desclassificar a proposta ou cancelar a inscrição ou o reconhecimento**.
- A equipe organizadora poderá alterar, suspender ou cancelar a iniciativa por necessidade administrativa, decisão de oportunidade ou **força maior**, isto é, um fato grave fora de seu controle. Isso, por si só, **não dá direito a pagamento ou compensação**.
- A Diretoria de Inovação da Enap resolverá dúvidas e situações não previstas, ouvindo o MDS.
- A pessoa ou organização responsável deve conhecer o edital e os anexos e acompanhar a **Plataforma Desafios** e as mensagens enviadas ao ponto focal.
- O edital e os anexos estarão disponíveis na Plataforma Desafios.

Base legal

Estas são as principais normas que se aplicam ao edital:

- Lei de Inovação — Lei nº 10.973/2004 — e Decreto nº 9.283/2018;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018;
- Lei de Propriedade Industrial — Lei nº 9.279/1996;
- Lei de Direitos Autorais — Lei nº 9.610/1998;
- Lei do Software — Lei nº 9.609/1998;
- Marco Legal das Startups — Lei Complementar nº 182/2021;
- Lei nº 9.784/1999;
- Lei nº 7.713/1988;
- Resolução Enap nº 29/2022, com as alterações posteriores; e
- normas da Estratégia Alimenta Cidades.

A legislação brasileira também se aplica quando ao edital não tratar de uma questão. Se houver uma disputa judicial relacionada ao desafio, o processo deverá tramitar em Brasília/DF.

18. Glossário

Este glossário explica, em linguagem simples, os principais termos usados no edital.

Termo	O que significa no edital
Arranjo de teste	Planejamento conjunto entre municípios, responsável pela solução e possíveis apoiadores para testar uma solução em contexto real.
Comissão de Priorização	Grupo que decide quais soluções terão prioridade para avançar nas conversas com os municípios e na possível organização de testes.
Comissão Julgadora	Grupo que faz a avaliação técnica das soluções.
Comitê Técnico	Grupo que confere a elegibilidade (quem pode se candidatar), organiza o processo e dá apoio técnico e administrativo à avaliação.
Conflito de interesses	Situação em que um interesse privado, comercial, financeiro, profissional ou institucional pode afetar a imparcialidade ou o interesse coletivo.
Efeito suspensivo	Interrupção temporária dos efeitos de uma decisão enquanto a autoridade analisa o recurso.
Elegibilidade	Regras que definem quem pode participar e continuar no desafio.
Erro material	Erro de digitação, registro, cálculo ou consolidação que não muda o conteúdo da avaliação.
ICT	Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação. É uma organização pública ou privada sem fins lucrativos que desenvolve pesquisa científica ou tecnológica e cria produtos, serviços ou processos.
Inelegibilidade	Situação em que a pessoa, a organização, a inscrição ou a solução deixa de cumprir uma regra necessária para participar ou continuar no desafio.
Inovação aberta	Modelo de inovação em que uma organização usa conhecimentos, ideias e soluções de dentro e de fora para resolver problemas.

Termo	O que significa no edital
Medida cautelar	Medida temporária que a equipe organizadora toma para evitar um risco antes da decisão final.
Município participante	Município que aderiu à Estratégia Alimenta Cidades e que o MDS habilitou ou confirmou oficialmente para participar da jornada.
Ponto focal	Pessoa indicada para receber e responder às comunicações da equipe organizadora do desafio.
Propriedade intelectual	Direitos sobre criações, como invenções, programas de computador, marcas, textos, imagens e outros conteúdos.
Recurso	Pedido formal para a Administração revisar uma decisão.
SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sistema público que reúne governo e sociedade civil para planejar, colocar em prática e acompanhar políticas e ações de segurança alimentar e nutricional. Seu objetivo é contribuir para garantir o direito de todas as pessoas à alimentação adequada.
Solução inovadora	Iniciativa tecnológica, social, organizacional ou metodológica com diferencial relevante, potencial de impacto e prontidão suficiente para teste em contexto real.
Startup	Empresa nova ou recente que usa inovação para criar ou melhorar seu modelo de negócio, seus produtos ou seus serviços.
TRL	Escala usada como referência para indicar o nível de maturidade de uma tecnologia.

19. Precisa de ajuda?

Em caso de dúvida

- Consulte primeiro o **edital**, o **Briefing dos Desafios** e o **Manual do Participante**.
- Acompanhe a **Plataforma Desafios** para comunicados e atualizações.
- Ainda ficou com dúvidas? Entre em contato com a gente pelo e-mail: solucoesquealimentam@enap.gov.br.

CRÉDITOS

Em conformidade com a Lei nº 15.263/2025 (Política Nacional de Linguagem Simples), este manual adapta o edital Soluções Inovadoras com técnicas de **Linguagem Simples e Design da Informação** para garantir acesso claro, rápido e direto às informações por todas as pessoas candidatas.

Coordenação

Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Diretoria de Inovação

Coordenação-Geral de Inovação Aberta

Idealização

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN)

Coordenação-Geral de Promoção da Alimentação Saudável (CGSAU)

Apoio

Impact Hub Brasil

Versão em Linguagem Simples

Liana Braga Paraguassu

Linguista responsável pela adaptação para Linguagem Simples

Doutora em Estudos da Linguagem (UFRGS) e Mestra em Lexicologia, Terminologia e Tradução (UFRGS)

Design da Informação e diagramação

Sabrina Zogbi Jardim

Designer responsável pelo Design da Informação e pela diagramação – Designer Gráfico – Impact Hub Brasil

Revisão técnica do conteúdo

Maria Clara de Sousa Caju

Analista de Comunicação – Impact Hub Brasil

Luiz Bonvini

Gerente de Projetos – Impact Hub Brasil

André Soares

Coordenador de Inovação Aberta – Impact Hub Brasil

Talita Porto dos Anjos

Especialista em Inovação – Impact Hub Brasil

Izabela Gimenes Lopes

Dra. Ciências e Biotecnologia. Gerente de Projetos – Gnova/ Inovação Aberta – Enap.